

**ATA Nº 29 /2022**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA  
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

**1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e referiu que tinha algumas informações a transmitir, designadamente a correspondência do ATL de Alvaiázere com votos de boas festas, bem como um postal da Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria. De seguida distribuiu o anuário da Sicó Formação, S. A., e entregou aos Senhores Vereadores os cronogramas da empreitada das obras de beneficiação do mercado municipal de Alvaiázere, da empreitada da Área Empresarial de Rego da Murta e da nova ligação à rua de S. Pedro da Área Empresarial do Rego da Murta, assim como as taxas de utilização do MOVE relativas aos últimos 12 meses. Por fim o Senhor Presidente, a pedido do Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere, convidou os Senhores Vereadores para a festa de Natal promovida por esta associação, a qual terá lugar no próximo dia 23 de dezembro, pelas 13h00, na tenda instalada no Parque Multiusos -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, agradeceu os postais e as mensagens de boas festas, dirigidos pelo ATL de Alvaiázere e pela Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, assim como o anuário da Sicó Formação e o convite do Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere para a festa de Natal. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que, no seguimento da suspensão dos trabalhos da empreitada da intervenção para melhoria da eficiência energética nas piscinas Municipais, e do pedido de prorrogação de prazo da respetiva candidatura, verificou que ainda não foi formalizada a alteração ao projeto, ou seja, essas alterações não foram aprovadas em sede de reunião de Câmara. -----

O Senhor Presidente esclareceu que, de acordo com as indicações dadas pelos serviços da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, a intervenção a realizar é independente do projeto sob candidatura, sendo que a intervenção de substituição da cobertura da parte dos balneários será executada por uma outra empresa. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho concordou, no entanto, referiu que relativamente à substituição da bancada e ao revestimento considera que tal configura uma alteração ao projeto existente, pelo que essas alterações ao projeto deveriam ser presentes a aprovação da Câmara Municipal. Por fim questionou se já existe resposta por parte da CCDRC (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro) relativamente ao pedido de prorrogação do prazo da candidatura do projeto referido. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, confirmou que as alterações ao projeto virão a aprovação da Câmara Municipal. No que se refere à resposta do pedido de prorrogação de prazo, o Senhor Presidente informou que ainda não foi rececionada nenhuma resposta ao pedido. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho agradeceu as respostas e continuou a sua intervenção questionando se as atividades realizadas no âmbito das AEC (Atividades Extracurriculares) do primeiro ciclo estão cobertas pelo seguro. -----

O Senhor Presidente confirmou que sim, todas as atividades realizadas no âmbito das AEC estão seguradas, para além de que todos os prestadores de serviços externos contratados também têm os seus próprios seguros de atividade, sendo que todas as situações estão validadas nos processos de contratação. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho esclareceu que fez a questão anterior no seguimento de uma comunicação que os pais receberam para autorização da participação dos seus educandos nas atividades, no entanto a redação dessa comunicação não era muito perceptível tendo em conta que dava a entender que os encarregados de educação teriam de se responsabilizar por algum acidente que ocorresse. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, explicou que foi solicitado à entidade que está a dinamizar as AEC que elaborasse uma comunicação aos encarregados de educação para autorização da recolha de imagens e para a participação nas atividades programadas, que eram bastante distintas das atividades que habitualmente as crianças desenvolvem no âmbito das AEC, no entanto a redação da comunicação não foi devidamente explícita e gerou algumas dúvidas as quais foram dissipadas após os devidos esclarecimentos. -----

### **1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.862.417,63 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €2.862.417,63 de disponibilidades, de que €2.833.366,66 são de operações orçamentais e €29.050,97 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €761,11 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

## 2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 23 de setembro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 12 de outubro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

## 3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

### 3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 15350, de 12/12/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:-----

- Decreto-Lei n.º 79/2022, de 23/11/2022-----

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Cria um apoio extraordinário com vista à mitigação do impacto do aumento de preços do combustível no setor agrícola-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2022, de 23/11/2022-----

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Determina a reativação da Comissão de Acompanhamento da Descentralização e aprova o seu regime de organização e funcionamento-----

- Portaria n.º 282/2022, de 23/11/2022-----

#### INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO-----

Primeira alteração ao Regulamento do Conselho Nacional de Habitação, aprovado em anexo à Portaria n.º 29/2021, de 9 de fevereiro-----

- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 9/2022, de 24/11/2022-----

#### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-----

«A cláusula contratual geral inserta em contrato de seguro, mesmo facultativo, em que se define o sinistro 'Incêndio' como 'combustão accidental', não cobre, no seu âmbito e alcance, o incêndio causado dolosamente por terceiro, ainda que não seja identificado o seu autor»-----

- Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25/11/2022-----

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Estabelece medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2022, de 29/11/2022-----

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a realizar a despesa com construções no parque penitenciário, com vista ao encerramento gradual do Estabelecimento Prisional de Lisboa-----

- Portaria n.º 285/2022, de 30/11/2022-----  
SAÚDE-----

Procede à sexta alteração da Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de comparticipações do Estado no preço dos tratamentos termais prescritos nos cuidados de saúde primários do Serviço Nacional de Saúde -----

- Portaria n.º 286/2022, de 02/12/2022-----  
FINANÇAS -----

Aprova a declaração modelo 37 e respetivas instruções de preenchimento-----

- Portaria n.º 287/2022, de 02/12/2022-----  
FINANÇAS -----

Aprova a declaração modelo 44 e respetivas instruções de preenchimento, para efeitos da comunicação anual de rendas recebidas -----

- Portaria n.º 288/2022, de 02/12/2022-----  
FINANÇAS -----

Aprova a declaração modelo 25 - donativos recebidos e respetivas instruções de preenchimento a utilizar pelas entidades que recebam donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no EBF-----

- Portaria n.º 289/2022, de 02/12/2022-----  
FINANÇAS -----

Aprova a declaração modelo 39 (rendimentos e retenções a taxas liberatórias) e respetivas instruções de preenchimento-----

- Decreto do Presidente da República n.º 166-B/2022, de 02/12/2022-----  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-----

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, João Nuno Marques de Carvalho Mendes Secretário de Estado das Finanças, Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Alexandra Margarida Vieira Reis Secretária de Estado do Tesouro, Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio Secretário de Estado da Economia e Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços -----

- Portaria n.º 289-A/2022, de 02/12/2022 -----  
FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA -----

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

- Decreto-Lei n.º 82/2022, de 06/12/2022-----  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços -----

• Decreto-Lei n.º 84/2022, de 09/12/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Estabelece metas relativas ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2018/2001-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022, de 09/12/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Aprova a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030-----

• Portaria n.º 292/2022, de 09/12/2022-----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL-----

Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2024-----

• Decreto-Lei n.º 84-A/2022, de 09/12/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo diversas diretivas da União Europeia-----

• Portaria n.º 293/2022, de 12/12/2022-----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL-----

Procede à terceira alteração da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT, que consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados-----

• Portaria n.º 294/2022, de 12/12/2022-----

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO-----

Estabelece o regime de aplicação da medida excecional e temporária prevista no Regulamento Delegado (UE) 2022/1033, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de junho, aplicável ao território continental”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.2 CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TRANSPORTE FLEXÍVEL - MOVE - NÃO PRORROGAÇÃO;**

Foi presente à reunião o ofício da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria remetido à Turexpresso – Sociedade de Fomento Nacional e Turismo, Lda., previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“ASSUNTO: Contrato de serviço público de transporte de passageiros – transporte flexível – MOVE-----

Exmos. Senhores,-----

No que diz respeito ao contrato acima referido, informa-se que foi deliberado na reunião do CI de 2022/11/29, não prorrogar a vigência do contrato acima referido, terminando o mesmo no dia 2022/12/31.-----

Reconhecemos que o contrato acima referido foi muito importante para disponibilizar um serviço de mobilidade de proximidade, contudo entendemos que o modelo já cumpriu a sua função, e como tal pretendemos evoluir para uma nova estratégia de mobilidade para territórios

de baixa densidade, com maior abrangência territorial e temporal, conforme definido no Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro. -----

Agradece-se a v/ colaboração na execução do presente contrato e contamos continuar a contar convosco nestas novas soluções de mobilidade.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.3 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE [RCM N.º 83/2022, 27 SETEMBRO 2022] - COMUNICAÇÃO DE DECISÃO;**

Foram presentes à reunião os officios da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a tramitar no sistema documental MGD com os números de entrada 7464 e 7811, relativos à comunicação de decisão de aprovação relativa à manifestação de interesse, pela Associação Humanitária de Bombeiros de Alvaiázere, para a constituição e Equipa de Intervenção Permanente e sobre o pedido de pronúncia às Associações Humanitárias de Bombeiros sobre as Equipas de Intervenção Permanente autorizadas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos officios. -----

Os officios a tramitar no sistema documental MGD com os números de entrada 7464 e 7811 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado pro todos os elementos do Órgão Executivo. -----

## **4 - PRESIDÊNCIA**

### **4.1 APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DAS QUOTAS ANUAIS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA ENERDURA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 15320, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A ENERDURA tem como objeto “contribuir para aumentar a eficiência energética, através da utilização racional e da conservação de energia, e para melhorar o aproveitamento dos recursos energéticos endógenos, junto dos consumidores públicos e privados”;-----
2. Nunca foi cobrado o valor da joia inicial aquando da constituição da Agência;-----
3. Nos termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local (RJAEL), designadamente no artigo 56.º e seguintes é legalmente admissível a participação das autarquias locais e das entidades intermunicipais em associações, cooperativas, fundações e outras entidades de natureza;-----
4. O valor da quota paga pelos municípios associados da ENERDURA é o mais baixo em termos nacionais, quando comparado com o valor das quotas pagas pelos diversos municípios nas respetivas Agências de Energia das quais são associados;-----
5. O trabalho desenvolvido pela ENERDURA tem sido maioritariamente desenvolvido para os municípios, quer através de parcerias diretamente estabelecidas com estes, quer através de parcerias com a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;-----



6. Conforme Plano de Atividades e Orçamento, aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada a 20/05/2022, a ENERDURA se propõe desenvolver diversas atividades em 2022 para os municípios, nomeadamente "Iluminação Pública", "Monitorização de Consumos de Energia e Emissões em Edifícios Municipais", "Diagnósticos às Frotas de Veículos Municipais", "Pacto de Autarcas em matéria de Clima e Energia – Europa" e "Monitorização da Sustentabilidade Energética e Climática"; -----

7. É necessário atualizar o valor total das quotas para fazer face às atividades e despesas a realizar, conforme Plano de Atividades e Orçamento aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada a 20/05/2022; -----

8. Na reunião de Assembleia Geral realizada em 11/08/2021 ficou acordado que, no final do ano em curso/início do ano seguinte, seria apresentada uma proposta à Assembleia Geral para atualizar o valor das quotas dos municípios, tendo por base o número de habitantes de cada município; -----

9. O Conselho de Administração apresentou uma proposta à Assembleia Geral, em reunião realizada a 20/05/2022, para aprovar a atualização das quotas anuais dos municípios seus associados, sendo estas diferenciadas de acordo com o n.º de habitantes de cada município: ---

N.º de Habitantes	Quota 2021:	Fator multiplicativo	Quota 2022	Municípios
Hab. < 20.000	997,60€	2	1.995.20€	ALV; ANS; BTL

10. A Assembleia Geral da ENERDURA, na reunião realizada a 20/05/2022, aprovou, por unanimidade, a atualização do valor das quotas anuais de cada um dos municípios seus associados, sendo esta aplicável ao ano 2022 e anos seguintes, estando atribuído ao Município de Alvaiázere 1.995,20 €.

Assim, proponho à Digníssima Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere nos seguintes termos: -----

a) Aprovar a atualização da quota anual no valor de 1995.20 € por forma a fazer face ao supramencionado; -----

b) Submeter este assunto a deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, ao abrigo do disposto no art.º 21.º da NEO, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e a alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a deliberação tomada pela Assembleia Geral realizada a 20 de maio de 2022, ao abrigo das alíneas b) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atualização da quota anual no valor de 1.995,20€ (mil novecentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos) por forma a fazer face ao supramencionado; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à elaboração de uma alteração orçamental modificativa, na qual incluam o valor agora aprovado, devendo este onerar a GOP: 01/001/2017/5005 e a classificação económica 0102/04050104;-----

3. Mandar submeter este assunto a deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, ao abrigo do disposto no art.º 20.º das NEO, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e a alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 15320, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, a comunicação da ENERDURA e a ata da reunião da Assembleia Geral da ENERDURA dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado pro todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.2 PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE;**

Foram presentes à reunião as informações n.º 15277 e n.º 15360, subscritas pela Senhora Vereadora, Ana Faria, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação n.º 15277: -----

“Considerando que: -----

1. A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação: -----

a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021; -----

b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021; -----

c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.-----

2. Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão; -----



3. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND; -----

4. O Município de Alvaiázere submeteu uma candidatura ao POISE (POISE 22-2020-03) à Tipologia 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade para dar resposta aos objetivos da estratégia Nacional para a igualdade e a não Discriminação; -----

5. Na alínea b) da cláusula Quarta do Protocolo de Cooperação nas obrigações do Município refere que compete ao Município criar uma EIVL – Equipa para Igualdade na Vida Local, composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

6. A Câmara Municipal, reunida a 18 de maio de 2022, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou o Protocolo de Cooperação Para a Igualdade e não Discriminação e a constituição da EIVL de Alvaiázere; -----

Como forma de reconhecimento da importância da igualdade de género, venho propor à digníssima Câmara Municipal que delibere sobre a nomeação de António Acácio Ribeiro Gonçalves, Técnico Superior de Desporto, e de Pedro Miguel Furtado Simões, Assistente Técnico deste Município para integrar a EIVL de Alvaiázere e que dela se dê conhecimento à referida EIVL e à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.” -----

Informação n.º 15360: -----

“No âmbito do protocolo existente entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Alvaiázere, o mesmo prevê que: “a eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. -----

Face ao exposto e, no cumprimento das ações previstas no Protocolo supramencionado, envia-se em anexo à presente informação, o Plano Municipal para a Igualdade, desenvolvido desde abril de 2022, no âmbito desta temática. -----

Neste sentido, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a Plano Municipal para Igualdade; -----

2. Submeter o documento à próxima sessão de Assembleia Municipal.”-----

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual passou a apresentar as informações referindo que, no seguimento do trabalho que tem sido desenvolvido em conjunto com a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), propõe-se a análise e aprovação

do Plano Municipal para a Igualdade e consequente submissão para análise e deliberação da Assembleia Municipal e, ainda, propor a nomeação do técnico superior António Gonçalves e do assistente técnico Pedro Simões para integrarem a EIVL, considerando que os mesmo poderão dar um forte contributo na dinamização das atividades que se pretendem realizar futuramente. - No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que pretendiam tecer algumas considerações, nomeadamente que, desde a primeira hora, apoiam todo o trabalho técnico que tem sido desenvolvido nesta temática e que consideram que o texto do plano proposto está consistente e adequado, concordando ainda com a mensagem do Senhor Presidente presente no início do documento. No entanto, tendo em conta que se trata de um plano municipal, normalizado e abrangente, consideram que o mesmo não deveria conter a fotografia do Senhor Presidente, razão pela qual não irão aprovar o Plano Municipal para a Igualdade.-----

Após as considerações tecidas pelo Senhor Vereador, a Senhor Vereadora Ana Faria esclareceu que a inclusão da fotografia do Senhor Presidente no Plano Municipal para a Igualdade não é inédita, sendo que existem diversos planos municipais noutros municípios com esta característica, sendo que considera que se justifica, tendo em conta o contexto do plano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar o Plano Municipal para a Igualdade;-----

Por unanimidade:-----

2. Submeter este assunto a deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e a alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

3. Nomear António Acácio Ribeiro Gonçalves, técnico superior de Desporto, e Pedro Miguel Furtado Simões, assistente técnico deste Município para integrar a EIVL de Alvaiázere e que dela se dê conhecimento à referida EIVL e à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.-----

As informações n.º 15360 e 15277 subscritas pela Senhora Vereadora e o Plano Municipal para a Igualdade dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----

#### **4.3 CONTRATO PROGRAMA APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE - ATUALIZAÇÃO;**

Foi presente à reunião o e-mail da Agência Portuguesa do Ambiente, a tramitar no sistema documental MGD sob o número de entrada 8214, de 15/12/2022, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia resumidamente que decorrente da Portaria 779/2022, os encargos globais para concretização das "Ações de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afetados pelos incêndios em 2022", o valor previsto no protocolo de Alvaiázere passa dos 465 446,56 € para 449 925,16 €, representando uma redução de 15 521,40 €, dado que o valor global foi alterado, tendo sido reduzido na mesma proporção em todos os protocolos a celebrar. -----

O Senhor Presidente fez a apresentação da informação, começando por agradecer a compreensão dos Senhores Vereadores em terem aceite que a documentação apenas tivesse sido disponibilizada no período da manhã de hoje, no entanto a mesma também só nos foi enviada hoje e que diz respeito a uma alteração do valor inicialmente aprovado, sendo que o mesmo sofreu uma ligeira diminuição, passando a ser de cerca de quarenta e quatro mil e novecentos euros, tendo existido também uma diminuição no valor exigido relativamente ao corte e remoção do material vegetal, arbóreo e arbustivo ardido. Assim, tendo em conta que estas diminuições conferem uma alteração à minuta anteriormente aprovada, torna-se necessário revogar a aprovação da minuta anterior e aprovar a minuta com os valores finais propostos. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, que aprova a atribuição ao Município de um valor máximo de financiamento de 449 925,16 € (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e novecentos e vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos), sendo expectável a arrecadação desta receita no decurso de 2023;-----
2. Ordenar aos serviços financeiros que procedam à elaboração de uma alteração orçamental modificativa, na qual procedam à criação de uma GOP que contemple o valor relativo à execução das ações de estabilização de emergência decorrente dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados em 2022, de valor igual à contrapartida financeira indicada no contrato programa, tendo em conta uma taxa de financiamento de 100%, devendo ser contemplado o valor de 500€ para 2022 e o restante para 2023;-----
3. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa, com poderes análogos aos indicados no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o Coordenador Municipal da Proteção Civil Mário Bruno Tiago Gomes.-----

O e-mail da Agência Portuguesa do Ambiente e a minuta do contrato-programa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO**

-----

#### **6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO**

-----

#### **7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

##### **7.1 CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS EDUCATIVOS ESCOLA VIRTUAL, PARA DISPONIBILIZAÇÃO À COMUNIDADE EDUCATIVA DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 15219, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte:-----

a) O Ministério da Educação iniciou uma agenda de transformação pedagógica, que ambiciona introduzir no processo ensino-aprendizagem uma maior componente de recursos digitais, de que é exemplo a massificação do acesso dos alunos a computadores e de ligação à internet. ----

b) Este facto é, entre outros, facilitador do acesso a um conjunto de recursos didáticos em ambiente digital, que poderão constituir-se como ferramentas importantes para o percurso escolar dos alunos.-----

c) Deste ponto de vista, a “Escola Virtual” assume-se como uma ferramenta interessante para esse efeito, tendo, contudo, um custo relativamente avultado, impossibilitando a sua aquisição por uma parte significativa dos alunos das instituições de ensino do concelho.-----

d) A Porto Editora, S.A., promotora das ferramentas digitais do “Plano Escola” da “Escola Virtual”, apresentou uma proposta para fornecer o acesso aos recursos educativos para todos os alunos, do 1.º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, para o corrente ano letivo e até ao final do ano letivo 2024/2025, que se cifra em €19.032,00 (acrescido de IVA à taxa de 23%).-----

e) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos consagra, na alínea e) do artigo 5.º, a comparticipação da autarquia, para a aquisição de livros e de material escolar. -----

f) Da análise do artigo 16.º resulta a evidência de que o apoio em causa é de âmbito financeiro, não contemplando a prestação de um apoio em género. -----

g) Todavia, o n.º 1 do artigo 26.º prevê a possibilidade de serem atribuídos outros apoios, para além dos que são especificados em sede do regulamento, porquanto estabelece que "o presente Regulamento não prejudica a atribuição de outros apoios em situações devidamente justificadas ou em situações previstas noutras medidas de apoio regulamentadas e aprovadas pela Câmara Municipal."-----

h) A despesa em causa tem provimento na GOP 02 001 2022/3 "Escola digital – equipamentos tecnológicos/recursos educativos digitais", com o número sequencial de cabimento 19068.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos:-----

1. Aprove a aquisição do "Plano Escola" da "Escola Virtual", a adquirir por ajuste direto à sociedade comercial Porto Editora, S.A., NIF 500221103, para a totalidade dos alunos que estudam em instituições de ensino do concelho de Alvaiázere, desde o primeiro ciclo do ensino básico ao ensino secundário (incluindo ensino profissional), para o corrente ano letivo, para o ano letivo 2023/2024 e para o ano letivo 2024/2025, num total de €19.032,00 (dezanove mil e trinta e dois euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, despesa com o número sequencial de cabimento 19068, a onerar a GOP 02 001 2022/3 "Escola digital – equipamentos tecnológicos/recursos educativos digitais"; -----

2. Ordene que o Serviço de Educação diligencie o início do procedimento de contratação pública, com vista à aquisição do serviço em causa."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereador, Ana Faria, a qual fez o enquadramento do ponto referindo que se pretende adquirir o plano educativo de acesso à escola virtual, de forma a se disponibilizar a todos os alunos que frequentam as instituições de ensino no concelho, desde o primeiro ciclo até ao ensino secundário, incluindo também o ensino profissional. Salientando ainda que o plano é para o presente ano letivo e para os dois anos letivos seguintes, designadamente, 2023/2024 e 2024/2025, nos termos descritos na informação transcrita. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que concordam plenamente com a proposta, sendo que também era uma das suas sugestões, considerando que se trata de uma ferramenta muito útil de apoio aos jovens e, simultaneamente aos respetivos encarregados de educação. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos deliberou, por unanimidade:-----

P.

K

B

d

B

1. Aprovar a aquisição do “Plano Escola” da “Escola Virtual”, a adquirir por ajuste direto à sociedade comercial Porto Editora, S.A., NIF 500221103, para a totalidade dos alunos que estudam em instituições de ensino do concelho de Alvaiázere, desde o primeiro ciclo do ensino básico ao ensino secundário (incluindo ensino profissional), para o corrente ano letivo, para o ano letivo 2023/2024 e para o ano letivo 2024/2025, num total de €19.032,00 (dezanove mil e trinta e dois euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, despesa com o número sequencial de cabimento 19068, a onerar a GOP 02 001 2022/2 Escola Digital – Plataforma da educação (novas competências); -----

2. Ordenar que o Serviço de Educação diligencie o início do procedimento de contratação pública, com vista à aquisição do serviço em causa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **7.2 ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO A ALUNOS DO CONCELHO QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2021/2022;**

Foi presente à reunião a informação n.º 15283, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte: -----

a) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos prevê, no seu artigo 20.º a atribuição de bolas de mérito a alunos do concelho que frequentam o Ensino Superior, dispondo o seguinte: -----

1 — Aos alunos com residência no concelho há mais de um ano que frequentem o ensino superior pode ser reconhecido o mérito desde que a média da avaliação da totalidade das disciplinas no final do ano letivo seja igual ou superior a 16,5 valores, na escala de 1 a 20. -----

(...)-----

3 — Os termos e o momento de atribuição de prémios de mérito académico, bem como os critérios para atribuição de bolsas de estudo são deliberados anualmente pela Câmara Municipal no arranque do ano letivo.-----

b) A Câmara Municipal, reunida a 14 de setembro de 2021 deliberou, sobre a matéria em assunto, o seguinte: -----

7.1 Aprovar atribuir um certificado e um cheque prenda no valor do ordenado mínimo nacional aos alunos que se distingam pelo mérito, nomeadamente através do cumprimento de requisitos estabelecidos no supracitado artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, através da média das classificações obtidas; -----

7.2 Que cumulativamente os alunos deverão obter aproveitamento a 90% das disciplinas inscritas; -----

7.3 Aprovar que a entrega dos prémios de reconhecimento identificados no ponto 7.1 seja realizada em cerimónia a ter lugar em data a agendar para assinalar o arranque do ano letivo 2022/2023;-----



7.4 Determinar que, para beneficiar do apoio, o pedido seja instruído através de requerimento próprio a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Município até ao dia 31 de agosto de 2022, sendo que o pedido deve ser instruído, na primeira vez que for requerido, com os seguintes documentos: -----

- Fotocópia do Cartão de Cidadão; -----
- Comprovativo de residência no concelho há mais de 1 ano; -----
- Comprovativo de matrícula num estabelecimento de ensino superior devidamente homologado; -----
- Extrato do sistema informático universitário, no qual conste o resumo discriminado das cadeiras inscritas e da respetiva classificação; -----

7.5 Que os prémios de mérito só poderão ser atribuídos relativamente a anos letivos que cumpram como período mínimo definido para a obtenção de grau no curso frequentado. -----

c) Do exposto resulta que não se estabeleceu o modelo de cálculo das médias de final de ano, podendo as mesmas serem calculadas de forma aritmética, ou em função dos ECTS de cada disciplina. -----

d) Foram rececionados quatro requerimentos, seguidamente identificados, a solicitar a atribuição da bolsa de mérito, nomeadamente: -----

Nome	N.º MG D	Data do requerimen to	Comprova ti vo de residênci a há mais de um ano	Comprovativo de matrícula em estabelecime nto homologado	Resumo discrimina do das cadeiras inscritas e da respetiva classificaç ão	Média aritmétic a do ano letivo 2021/20 22	Média pondera da (de acordo com os ECTS) do ano letivo 2021/20 22
Bruno Miguel Marques Esteves	538 4	19/08/202 2	Sim	Sim	Sim	17,2	17,2
Catarina Alexandra Simões Couceiro	550 6	30/08/202 2	Sim	Sim	Sim	16,4	16,75
Ana	550	30/08/202	Sim	Sim	Sim	16,5	16,35



Teresa Furtado Ribeiro Gomes	8	2					
Ricardo de Carvalho Joaquim	5515	31/08/2022	Sim	Sim	Sim	19	19

e) O executivo tem vindo a deliberar sobre a alteração do prémio a conceder aos alunos, atribuindo uma verba pecuniária, ao invés de um cheque prenda, conforme decidido na reunião de câmara do dia 14 de setembro de 2021; -----

f) Que o ordenado mínimo nacional se cifra, atualmente, em €705,00 (setecentos e cinco euros).-----

Assim, nestes termos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à consideração do órgão executivo o seguinte: -----

1. Estabelecer que devem ser consideradas as médias iguais ou superiores a 16,5 valores, calculadas de forma aritmética ou ponderada de acordo com os ECTS de cada disciplina;-----

2. A alteração da deliberação do ponto 7.1 da deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2021, aprovando a atribuição de um apoio financeiro, ao invés de um cheque prenda;-----

3. O deferimento dos requerimentos dos munícipes em baixo identificados, procedendo à atribuição respetiva da bolsa de mérito no montante de €705,00 (setecentos e cinco euros), num total de €2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte euros), a onerar a GOP 02 001 2017/5020, ação 5, "Reconhecimento do mérito académico e qualidades humanas e cívicas", que apresenta dotação suficiente, ordenando aos serviços competentes o processamento dos respetivos montantes: -----

Nome	N.º MGD	Data do requerimento	N.º de contribuinte	Montante a atribuir
Bruno Miguel Marques Esteves	5384	19/08/2022	-----	€705,00
Catarina Alexandra Simões Couceiro	5506	30/08/2022	-----	€705,00
Ana Teresa Furtado Ribeiro Gomes	5508	30/08/2022	-----	€705,00
Ricardo de Carvalho Joaquim	5515	31/08/2022	-----	€705,00

4. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, me sejam delegadas competências de direção do procedimento administrativo com vista à prossecução do cumprimento da deliberação do executivo municipal."-----

O Senhor Presidente solicitou à Senhor Vereadora, Ana Faria, que fizesse o enquadramento do ponto, a qual referiu que aquando da receção e análise das candidaturas surgiram dúvidas

relativamente à interpretação da deliberação anteriormente tomada referente ao método de cálculo da média. Assim, propõe-se que considerem, para atribuição dos prémios de mérito, as médias iguais ou superiores a 16,5 valores, calculados de forma aritmética ou ponderada de acordo com os ECTS de cada disciplina, assim como a atribuição de um apoio financeiro em vez de um cheque prenda, por forma a que os alunos utilizem esse valor naquilo que consideram ser o seu maior proveito.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, parabenizou os alunos que atingiram esta meta, deixando votos de que no futuro sejam muitos mais.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoio Socioeducativos, deliberou por unanimidade:-----

1. Estabelecer que devem ser consideradas as médias iguais ou superiores a 16,5 valores, calculadas de forma aritmética ou ponderada de acordo com os ECTS de cada disciplina;-----
2. Alterar a deliberação do ponto 7.1 da deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2021, aprovando a atribuição de um apoio financeiro, ao invés de um cheque prenda;-----
3. Deferir os requerimentos dos munícipes em baixo identificados, procedendo à atribuição respetiva da bolsa de mérito no montante de €705,00 (setecentos e cinco euros), num total de €2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte euros), a onerar a GOP 02 001 2017/5020, ação 5, "Reconhecimento do mérito académico e qualidades humanas e cívicas", que apresenta dotação suficiente, ordenando aos serviços competentes o processamento dos respetivos montantes:----

Nome	N.º MGD	Data do requerimento	N.º de contribuinte	Montante a atribuir
Bruno Miguel Marques Esteves	5384	19/08/2022	-----	€705,00
Catarina Alexandra Simões Couceiro	5506	30/08/2022	-----	€705,00
Ana Teresa Furtado Ribeiro Gomes	5508	30/08/2022	-----	€705,00
Ricardo de Carvalho Joaquim	5515	31/08/2022	-----	€705,00

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 15283, da Senhora Vereadora Ana Faria, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado pro todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
 -----



## **8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **8.1 PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL OU REDUÇÃO DAS TAXAS URBANÍSTICAS - "ALVAIÁZERE +" - QUINTADELA, AGROTURISMO, LDA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 15197, de 07/12/2022, da técnica superior Ana Catarina Tiago de Almeida, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Quintadela, Agroturismo, Lda., a solicitar a isenção das taxas urbanísticas no âmbito do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere - Alvaiázere +"; -----

2. O procedimento de licenciamento é referente à legalização da execução de obras de construção de edifícios destinados a alojamento de animais, maneió e armazenagem de alimentação e equipamentos, sito na Rua de São Paulo, n.º 108, do lugar do Carvalhal, da freguesia de Maços de Dona Maria; -----

3. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal do dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série - n.º 140, a 21 de julho 2021, Aviso n.º 13860/2021, a versão revista do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere - Alvaiázere +", originalmente aprovado em reunião de Câmara de 29 de junho de 2017; -----

4. O respetivo Regulamento prevê na alínea m) do artigo 42.º, a isenção total ou parcial ou redução de taxas e licenças municipais nos termos da lei; -----

5. O referido pedido de isenção das taxas urbanísticas, no âmbito do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere - Alvaiázere +", foi analisado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação; -----

6. Depois de devidamente apreciado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, foi concluído que o pedido apresentado pela empresa Quintadela, Agroturismo, Lda é para legalização de obras e tendo por base os pressupostos do anexo I do Regulamento este procedimento não tem enquadramento no mesmo; -----

7. Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento supracitado, compete à Câmara Municipal a decisão final, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos vereadores; -----

8. Esclarece-se, ainda V. Ex.ª que o valor das taxas a aplicar ao procedimento de licenciamento n.º 74/2020, perfaz o montante total de 1 574,77 € (mil quinhentos e setenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos); -----

9. No Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), refere-se no n.º 1 do artigo 7.º que apenas estão isentos ou beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no RGTM ou noutros Regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere como o "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere - Alvaiázere +". -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 46.º do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»", a não isenção total ou parcial ou redução das taxas urbanísticas, afetas à apreciação do pedido supramencionado."-----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento, e, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, deliberou, por unanimidade, não isentar as taxas urbanísticas, afetas ao procedimento referente à legalização da execução de obras de construção de edifícios destinados a alojamento de animais, maneio e armazenagem de alimentação e equipamentos, sito na Rua de São Paulo, n.º 108, do lugar do Carvalhal, da freguesia de Maçãs de Dona Maria, tendo em conta que o pedido apresentado pela empresa Quintadela, Agroturismo, Lda é para legalização de obras e tendo por base os pressupostos do anexo I do Regulamento este procedimento não tem enquadramento no mesmo. Mais deliberou, também por unanimidade, mandar comunicar ao requerente a presente deliberação.-----

A informação subscrita pela técnica superior Ana Catarina Tiago de Almeida, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **9- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **9.1 QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO;**

Foi presente à reunião a informação número 15426, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 15428, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a quarta alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2022, com reflexos ao nível de receita e da despesa. A presente alteração tem por fundamento a necessidade de criar algumas GOP's e de se proceder ao reforço de outras, de acordo com os processos administrativos existentes e o despacho exarado pelo Presidente da Câmara. Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da quarta alteração orçamental modificativa, que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho, a informação e a documentação que as acompanhava e foram presentes à reunião, e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a Alteração Orçamental Modificativa – 4.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2022 - a qual contempla as alterações devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;-----
2. Submeter a presente Alteração Orçamental Modificativa - 4.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2022 e a plurianualidade da mesma à apreciação e

deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

O despacho n.º 15426 do Senhor Presidente, a informação n.º 15428, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **9.2 CAUÇÕES PECUNIÁRIAS**

Foi presente à reunião a informação número 15034, subscrita pela técnica superior Ana Sofia Mendes Alves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, na qual referia, resumidamente que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, e estabelece nos artigos 88.º e seguintes as situações em que são prestadas cauções, a título de garantias. O SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, que veio conferir um tratamento distinto à contabilização das garantias e cauções. Antes da sua vigência, as Autarquias Locais efetuavam o registo das garantias tendo como base o POCAL, aprovado pelo DL 54-A/99. O nº 4 do artigo 14º das Normas de Execução do orçamento de 2022, que refere *"cabe ao SGF registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções."* A Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere (NCI), nomeadamente na MCI.03, no seu ponto 4, subponto 4.1, que estipula *"... consideram-se operações de tesouraria as cauções prestadas em dinheiro, podendo, neste caso haver influxo de caixa ou haver lugar a retenção no ato do pagamento de uma despesa;"*, por seu turno no subponto 4.2 é referido que *"Quando houver um influxo de caixa considerado operação de tesouraria, os valores deverão ser depositados/transferidos para as contas bancárias criadas para o efeito"*. A MCI.07, no seu ponto 6, subponto 6.1, que determina *"a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo sob proposta do respetivo Presidente, devendo as mesmas ser tituladas a favor do Município e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou pelo seu substituto e pelo presidente do órgão executivo, ou por outro qualquer membro deste órgão uma vez atribuídas competências delegadas para o efeito, ..."*; por seu turno o subponto 6.4 acrescenta, ainda, que *"deverão ser criadas contas bancárias próprias para as movimentações das operações de tesouraria (a desagregar na conta 12 do PCM), dos depósitos consignados (a desagregar na conta 13.2 do PCM) e das garantias e cauções (a desagregar na conta 13.3 do PCM)"*, por fim, o subponto 6.5 determina que *"quando o valor das garantias e cauções seja obtido por via de retenção no ato do pagamento de uma despesa, os valores retidos devem ser*

*transferidos para a conta bancária específica para esse efeito, sendo os respetivos valores contabilizados como operações de tesouraria em nome do prestador"; O SNC-AP veio estipular que as garantias prestadas em dinheiro devem ser registadas na conta 0713 – Constituição e reforço de caucões e garantias – e nas contas 133 – Depósito de garantias e caucões, por contrapartida da conta 277 – caucões. Tendo em conta o preceituado no antigo POCAL, os serviços do Município possuíam todas as garantias e caucões prestadas por terceiros registadas e controladas na conta 09 – Responsabilidades contingentes e contas de controlo – independentemente da natureza da sua prestação (pecuniária ou não pecuniária). Efetivamente, e tal como referenciado nos relatórios de prestação de contas, o controlo é efetuado e existe, mas somente com o recurso aos respetivos registos na conta 09, não possuindo, assim e conseqüentemente, registo em sede de contabilidade financeira. Ou seja, a conta 277 ou 133 não refletem os valores dos depósitos caução efetuados pelas entidades que trabalham com o Município. O procedimento efetuado até ao início do corrente ano de 2022 pelo SGF traduz-se no pagamento na totalidade da fatura devida, sendo entregue à entidade o valor desta abatido do valor correspondente ao reforço da caução, procedendo-se, no mesmo dia, ao seu depósito em contas específicas criadas na Caixa Geral de Depósitos, tituladas pelo empreiteiro e pelo Município e que só podem ser acionadas por ordem do Município. Por deliberação tomada pelo Órgão Executivo, na sua reunião realizada a 23 de fevereiro de 2022, foi autorizada a abertura de uma conta bancária específica para a realização dos depósitos caução prestados pelos fornecedores/empreiteiros. Os registos na conta 09 – Responsabilidades contingentes e contas de controlo – devem manter-se exclusivamente para as garantias prestadas em "papel", sendo que os registos contabilísticos realizados no âmbito do SNC-AP também movimentam estas contas, no entanto, estes refletem-se, de forma adequada, nas respetivas contas patrimoniais. Da análise efetuada, verificamos que existem depósitos caução no banco não registados na conta 09 e, tal como já referido, registos na classe 09, sem reflexo financeiro. Assim, é necessário registar os depósitos caução não inscritos no SNC-AP e efetuar o reconhecimento dos existentes somente na classe 09, devendo, todos eles, possuir reflexo nas contas 133 e 277. Os movimentos contabilísticos necessários, as contas a criar, a identificação dos fornecedores e os valores existentes em depósitos junto do banco constam nos anexos que acompanhavam esta informação (quatro anexos). Perante o exposto, e de forma a espelhar adequadamente, em sede de contabilidade financeira, os registos existentes na classe 09, era proposta a realização das seguintes operações: Elaboração, por parte dos serviços de tesouraria, de uma informação a submeter à Câmara Municipal, na qual se aprove a abertura na contabilidade das respetivas contas 1332 – Depósitos de garantias e caucões – devendo ser explicitado o motivo da proposta, pois, efetivamente, estas contas existem na instituição bancária, mas não estão refletidas contabilisticamente, devendo ser criadas tantas contas quantos os IBAN's existente e contantes do anexo II; A criação das contas 133 (somente após deliberação do Órgão Executivo) e 277, conforme indicado no anexo I; O registo das*

A

R

P

J

B



cauções/garantias pecuniárias pelos valores indicados no anexo II – tabela 1 – procedendo-se à inscrição destes valores nas respetivas contas 13 e 27. -----

Neste seguimento, foi também presente à reunião a informação n.º 15303, de 12/12/2022, do coordenador técnico Luís Jorge Batista Ribeiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, na qual referia, designadamente que a Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere (NCI), nomeadamente na MCI.03, no seu ponto 4, subponto 4.1, que estipula “... *consideram-se operações de tesouraria as cauções prestadas em dinheiro, podendo, neste caso haver influxo de caixa ou haver lugar a retenção no ato do pagamento de uma despesa;*”, por seu turno no subponto 4.2 é referido que “*Quando houver um influxo de caixa considerado operação de tesouraria, os valores deverão ser depositados/transferidos para as contas bancárias criadas para o efeito*”. A MCI.07, no seu ponto 6, subponto 6.1, que determina “*a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo sob proposta do respetivo Presidente, devendo as mesmas ser tituladas a favor do Município e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro ou pelo seu substituto e pelo presidente do órgão executivo, ou por outro qualquer membro deste órgão uma vez atribuídas competências delegadas para o efeito, ...*”; por seu turno o subponto 6.4 acrescenta, ainda, que “*deverão ser criadas contas bancárias próprias para as movimentações das operações de tesouraria (a desagregar na conta 12 do PCM), dos depósitos consignados (a desagregar na conta 13.2 do PCM) e das garantias e cauções (a desagregar na conta 13.3 do PCM)*”, por fim, o subponto 6.5 determina que “*quando o valor das garantias e cauções seja obtido por via de retenção no ato do pagamento de uma despesa, os valores retidos devem ser transferidos para a conta bancária específica para esse efeito, sendo os respetivos valores contabilizados como operações de tesouraria em nome do prestador*”. Mais referia que, por deliberação tomada pelo Órgão Executivo, na sua reunião realizada a 23 de fevereiro de 2022, foi autorizada a abertura de uma conta bancária específica para a realização dos depósitos caução prestados pelos fornecedores/empregados. Assim, propunha que, conjugando a sua infamação com a Informação nº 15034 de 06/12/2022, prestada pelo Serviço de Gestão Financeira, que também se dá aqui pro reproduzida e que também foi remetida para apreciação da Câmara Municipal, e de forma a espelhar de forma adequada em sede de contabilidade financeira, os registos existentes na classe 09, fosse aprovada a abertura na contabilidade das respetivas contas 1332 – Depósitos de garantias e cauções, pois, efetivamente, estas contas existem na instituição bancária, mas não estão refletidas contabilisticamente, devendo ser criadas tantas contas quantos os IBAN’s existente e contantes na tabela que foi presente. Nesta tabela verificou-se que a caução pecuniária no valor 2.044,80€ relativa à Turexpresso – Viagens e Turismo, Ld.ª já havia sido, entretanto, libertada. -----

Por seu turno, e conforme informado pela Chefe de Divisão, a Comissão de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas estabelece orientações para os processos de adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, e



prevê a possibilidade de, em certas circunstâncias de complexidade, o processo de transição ter uma duração até três anos, podendo durante esse período ser reconhecidos e mensurados ativos e passivos relacionados com a adoção do novo referencial contabilístico. Neste sentido, é importante que se proceda à regularização da situação em apreço, sendo a solução que agora se apresenta como a única que nos parece exequível, tendo esta obtido, também, parecer favorável por parte do ROC. Deverá, após esta regularização, ser encetados esforços por parte dos serviços no sentido de se proceder à libertação das garantias que reúnem condições para o efeito. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou as informações acima referenciadas e os anexos que as acompanhavam e foram presentes à reunião, e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a abertura na contabilidade das respetivas contas 1332 – Depósitos de garantias e cauções, pois, efetivamente, estas contas existem na instituição bancária, mas não estão refletidas contabilisticamente, devendo ser criadas as seguintes contas:-----

Handwritten marks: a vertical line, a checkmark, and a circled 'A'.

Empreitada	Empreiteiro	IBAN n.º	Extrato CGD	Titularidade de conta (Município)
"Saneamento Lugares de Covões e Gamanhos e Pé da Serra	Armansil - Sociedade de Construções e Obras Públicas, Lda.	PT50003500780001252585078	6 060,15 €	1º titular
	Colum - Sociedade de Construção Civil, Lda.	PT50003500780001669995091	51,71 €	
Construção de Instalações para o Pólo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sico	Pasolis - Empreitadas e Obras Públicas do Lis, S.A.	PT50003500780001592685024	1 157,44 €	
Escola Tecnológica e Profissional de Sico - Pólo de Alvaiázere - Arranjos Exteriores	Pasolis - Empreitadas e Obras Públicas do Lis, S.A.	PT50003500780001727285037	1 244,22 €	
Remodelação de Escola Primária de Venda do Preto - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento	Conspronel - Construção Civil e Projectos, Lda.	PT50003500780001773395054	2 132,92 €	
Remodelação de Escola Primária do Bofinho - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento	Conspronel - Construção Civil e Projectos, Lda.	PT50003500078001773475079	390,25 €	
Remodelação de Escola Primária de Bofinho - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento	Miriobras - Construção Civil, Obras Públicas e Assistência Técnica, Lda.	PT50003500780001791025095	5 861,98 €	
Reparação de Caminhos Florestais no Concelho	João Salvador, Lda.	PT50003500780001720195016	4 085,30 €	
	Armansil - Sociedade de Construções e Obras Públicas, Lda.	PT50003500780001249955021	3 893,49 €	
Alargar/asfaltos na Estrada do Lumiar a Barroca do Touco, Lameirão	Terserra - Terraplanagens da Serra, Lda.	PT50003500780001686155097	830,00 €	
	José Marques Grácio, S.A.	PT50003503930074044145048	285,00 €	2º titular
Infraestruturas para a Modernização Administrativa - Loja do Cidadão - Trabalhos Complementares I (15/11/2019)	Canas - Engenharia e Construção, S.A.	PT50003505800001149185055	550,21 €	
Infraestruturas para a Modernização Administrativa - Loja do Cidadão - Trabalhos Complementares II (21/01/2020)	Canas - Engenharia e Construção, S.A.	PT50003505800001152055051	198,31 €	
Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais - Trabalhos Complementares I (17/03/2020)	Canas - Engenharia e Construção, S.A.	PT50003505800001154695043	1 846,66 €	
Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais - Trabalhos Complementares II (17/03/2020)	Canas - Engenharia e Construção, S.A.	PT50003505800001154775068	616,03 €	
Construção do Polo Técnico Profissional de Sico	Interconstrutora, Lda.	PT50003500780001531545051	7 994,10 €	
Remodelação de Escola Primária de Ariques - Centros de Interpretação - Mini Unidades de Alojamento	Construções F. Jesus Ferreira, Unipessoal, Lda.	PT50003500780001786965063	613,22 €	
Criação de uma Praça Nova - Redefinição da Rua de Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos - 1.ª Fase	Matos & Neves, Lda.	PT50003500780001878575064	4 489,78 €	
Criação de uma Praça Nova - Redefinição da Rua de Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos - 2.ª Fase	Construções Abreu & Ribeiro, Lda.	PT50003500780001880715078	15 851,94 €	
<b>TOTAL</b>		<b>20 IBAN's</b>	<b>60 197,51 €</b>	

2. Mandar criar as respetivas contas 133 e 277 devendo nestas ser inscrito o valor das cauções pecuniárias existentes no banco; -----

3. Considerando o anexo IV da informação n.º 15034, onde constam os valores de 0,01€ – Construções JJR & Filhos, S.A; 0,41€ das Construções Viasmanso, Ld.ª; 0,01€ da DJM & IR,

Ld.ª; e 0,01€ da Odraude Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª, sendo estes valores os remanescentes face às libertações já efetuadas (sobras), devem ser tomadas as diligências necessárias com vista à sua eliminação na respetiva instituição bancária; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 15034 do coordenador técnico Luís Jorge Batista Ribeiro, assim como a informação 15034 da técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves e o relatório do documento interno 15034 do sistema documental MGD dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

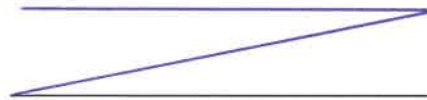
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vereadora



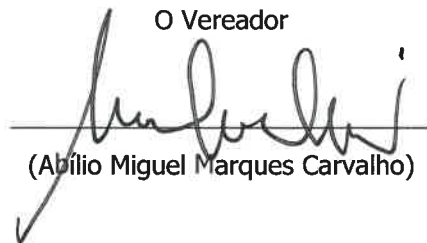
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



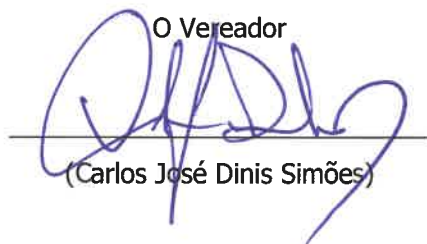
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à  
Vereação,



(Rita Isabel Graça Gabriel)